



Funpresp

REGULAMENTO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 93ª Reunião Ordinária de 20 de novembro de 2020.
Resolução CD nº 362/2020

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

funpresp.com.br

SUMÁRIO

REGÊNCIA..... 1

OBJETIVO..... 1

CRONOGRAMA 1

PARTICIPANTES 1

PRÉ-REQUISITOS 1

APURAÇÃO..... 2

INDICADORES E METAS 2

FORMA DE CÁLCULO DOS INDICADORES 3

PAGAMENTO..... 4

DISPOSIÇÕES GERAIS 4

REGULAMENTO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

REGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª: O Programa de Participação nos Resultados - PPR da Funpresp-Exe será regido por este regulamento, o qual foi proposto pela Gerência de Pessoas, apreciado pela Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho Deliberativo e integra a Política de Remuneração da Funpresp-Exe para os dirigentes estatutários membros da Diretoria Executiva.

OBJETIVO

CLÁUSULA 2ª: O PPR contempla o pagamento de remuneração para os participantes mediante o alcance ou superação das metas definidas para os indicadores aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo.

CRONOGRAMA

CLÁUSULA 3ª: Os resultados utilizados para aferição do cumprimento das metas corresponderão aos resultados alcançados no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano base, observado o cronograma abaixo para as demais etapas:

Etapas	Período
1. Aprovação da proposta inicial pela DE	setembro do ano anterior
2. Discussão da proposta pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores	outubro do ano anterior
3. Aprovação dos indicadores e metas pelo CD	novembro do ano anterior
4. Acompanhamento do cumprimento das metas pela Gerência de Pessoas	janeiro a dezembro do ano base
5. Apuração dos resultados pela Gerência de Auditoria Interna	janeiro a março do ano seguinte
6. Validação dos resultados pelo Comitê de Auditoria	março do ano seguinte
7. Aprovação dos resultados pelo CD	março do ano seguinte
8. Pagamento	a partir de abril do ano seguinte

PARTICIPANTES

CLÁUSULA 4ª: Participam do PPR, objeto deste regulamento, os membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe durante o ano base.

PRÉ-REQUISITOS

CLÁUSULA 5ª: Para que haja o acionamento do Programa de Participação nos Resultados é necessário o atendimento, no ano base, de todas as condições a seguir:

- a) Sustentação do ponto de equilíbrio (BEP/*Break-Even-Point* - Relação Despesa/Receita per capita $\leq 0,90$);
- b) Atingimento do índice de referência dos planos de benefícios (IPCA + 4,00% a.a.); e
- c) Manutenção do total das despesas de pessoal sobre a Receita Administrativa limitado a até 45% (quarenta e cinco por cento).

APURAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O pagamento do PPR será proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados.

Parágrafo 1º: É considerado como período efetivamente trabalhado, para fins deste regulamento, os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos e o recesso de fim de ano.

Parágrafo 2º: Os participantes desligados por iniciativa própria ou da Fundação terão direito ao recebimento da parcela referente ao ano base de forma proporcional ao período de atuação no cargo, exceto nos casos de desligamento por condenação em processo administrativo ou judicial, situação em que o participante não terá direito a nenhuma parcela do PPR.

Parágrafo 3º: O período correspondente ao impedimento de ex-diretor, previsto no artigo 23 da Lei Complementar nº 108, 29 de maio de 2001, e no Estatuto da Fundação não será considerado como efetivamente trabalhado.

CLÁUSULA 7ª: O resultado do PPR será apurado pela Gerência de Auditoria Interna, validado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária de março do ano seguinte ao ano base.

INDICADORES E METAS

CLÁUSULA 8ª: Para mensuração do resultado do ano base serão utilizados os indicadores e metas a seguir, onde o nível 1 corresponde à meta a ser atingida, e os níveis 2 e 3 correspondem à superação da meta:

Indicador	Meta por Indicador		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
1. Risco de mercado	$> 5,4\% \text{ e } \leq 6,0\%$	$> 5,1\% \text{ e } \leq 5,4\%$	$\leq 5,1\%$
2. Satisfação	$\geq 2\% \text{ e } < 11\%$	$\geq 11\% \text{ e } < 16\%$	$\geq 16\%$
3. <i>Compliance</i>	$\geq 85\% \text{ e } < 90\%$	$\geq 90\% \text{ e } < 95\%$	$\geq 95\%$
4. Taxa de Adesão	$\geq 85\% \text{ e } < 88\%$	$\geq 88\% \text{ e } < 92\%$	$\geq 92\%$

CLÁUSULA 9ª: Para cada indicador em que se atinja a meta é destinado um valor para o resultado do PPR a ser pago individualmente aos participantes. Os níveis 2 e 3 são incrementados em 50% e 100%, conforme fórmulas a seguir:

Resultado do indicador	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Valor do indicador	$0,50 * [(TC_A - SAL_A) / 4]$	$0,75 * [(TC_A - SAL_A) / 4]$	$1,00 * [(TC_A - SAL_A) / 4]$

Onde,

TC_A = Teto Constitucional anual, referente ao mês de início do pagamento

SAL_A = Salário anual do Diretor-Presidente, referente ao mês de início do pagamento

Parágrafo 1º: O valor da Participação nos Resultados será calculado pela soma do valor obtido em cada indicador.

Parágrafo 2º: Não haverá pagamento de Participação nos Resultados se o valor obtido com a soma dos resultados de todos os indicadores for inferior ao valor correspondente ao somatório de todas as metas no nível 1, independentemente de indicadores isolados terem alcançado ou superado a meta estabelecida.

FORMA DE CÁLCULO DOS INDICADORES

Indicador:	Risco de mercado – risco gerado pelos deslocamentos entre os resultados dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade.		
Unidade Responsável:	Gerência de Controle de Investimentos		
Memória de Cálculo:	Média das últimas 252 observações do BV@R diário segmento de renda fixa.		
Fonte:	Relatório de Execução da Política de Investimento de dezembro do ano base		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	> 5,4% e ≤ 6,0%	> 5,1% e ≤ 5,4%	≤ 5,1%

Indicador:	Satisfação - grau de satisfação dos participantes da Funpresp-Exe, medido por meio do <i>Net Promoter Score</i> (r-NPS/relacional), índice calculado por meio de levantamento estatístico de respostas dos participantes à seguinte pergunta: “Em uma escala de 0 a 10, o quanto você indicaria nossa empresa para um amigo?” De acordo com as notas do NPS é possível obter 4 zonas de classificação: Excelência – entre 76 e 100; Qualidade – entre 51 e 75; Aperfeiçoamento – entre 1 e 50 (sem histórico de notas; ainda experimental); e Crítica – entre 0 e -100.		
Unidade Responsável:	Gerência de Comunicação e Relacionamento		
Memória de Cálculo:	NPS = % Clientes promotores – % Clientes detratores (conforme descrição acima)		
Fonte:	Pesquisa quantitativa anual.		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 2% e < 11%	≥ 11% e < 16%	≥ 16%

Indicador:	Compliance – relação entre o número de recomendações de auditoria implementadas e certificadas e o total de recomendações de auditoria com vencimento no ano base, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuarial, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.		
Unidade Responsável:	Gerência de Auditoria Interna		
Memória de Cálculo:	Σn° de recomendações baixadas / Σn° de recomendações com vencimento para o ano base		

Fonte:	Relatórios mensais da Gerência de Auditoria Interna		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%

Indicador:	Taxa de Adesão – razão entre o número de adesões verificadas de participantes Ativos Normais em determinado período em relação ao universo de servidores que ingressaram no serviço público com remuneração 20% acima do teto Regime Geral Previdência Social e sujeitos ao Regime de Previdência Complementar naquele mesmo período. Período de referência: outubro do ano anterior a setembro do ano base, dado o prazo de noventa dias para a desistência.		
Unidade Responsável:	Gerência de Estatísticas e Desenvolvimento de Produtos		
Memória de Cálculo:	Número de adesões no período menos as desistências registradas / total de adesões (conforme descrição acima)		
Fonte:	Relatório da Gerência de Cadastro e Arrecadação		
Meta:	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 88%	≥ 88% e < 92%	≥ 92%

PAGAMENTO

CLÁUSULA 10: A remuneração destinada ao pagamento do PPR será dividida em parcelas pagas mensalmente, de forma sucessiva, sendo a primeira parcela creditada na folha de pagamento de abril, paga em maio, e as demais nas folhas seguintes.

CLÁUSULA 11: O pagamento do PPR considerará a margem existente entre a remuneração máxima paga ao diretor-presidente e o teto constitucional e observará o princípio da isonomia salarial entre os membros da diretoria provenientes do Regime Jurídico Único e os contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12: O Conselho Deliberativo deverá rever anualmente os parâmetros das cláusulas 5ª, 8ª e 9ª, conforme cronograma estabelecido na cláusula 3ª.

CLÁUSULA 13: O PPR possui natureza remuneratória e obedecerá ao limite do teto constitucional vigente no ano do pagamento.